



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 32**, de 02 de março de 2009

**ALTERA O ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº. 16/2003 E REGULAMENTA O PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA, LEI Nº. 11.738, DE 16 DE JULHO DE 2008.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** O anexo IV de que trata o art. 27 da Lei Complementar Municipal nº. 16/2003, passa a vigorar conforme a tabela constante do Anexo I desta Lei.

**Parágrafo único.** A diferença de remuneração correspondente ao mês de janeiro de 2009, decorrente da aplicação desta Lei, será paga na folha de pagamentos de fevereiro de 2009.

**Art. 2º.** O Município deverá elaborar ou adequar seu Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, até 31 de dezembro de 2009, tendo em vista o cumprimento do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica nos termos da Lei nº. 11.738, de 16 de julho de 2008.

**Art. 3º.** Fica dispensada a apresentação de impacto orçamentário e financeiro que se refere o § 5º, do art. 17, da Lei Complementar nº: 101/2000, por ser despesa continuada já prevista na Lei Orçamentária Anual de 2009.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário em especial a Lei Municipal nº. 411/2002, entrando a presente Lei Complementar em vigor na data de sua publicação.

Ibatiba – ES, 02 de março de 2009.

**Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA**  
Prefeito

**Certidão de Publicação**

Certifico para os devidos fins nos termos do art. 19 dos Atos das Disposições Transitórias da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de aviso da Prefeitura em 02 de março de 2009.

**ALINE GOMES PEREIRA**  
Chefe de Gabinete

Registro Livro nº.

**Rua Salomão Fadlalah, nº. 255 - Centro**



**IBATIBA - ES**

Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA - ES  
ANEXO IV DO ART. 27 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 16/2003  
ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 32/2009  
TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO DE IBATIBA-ES**

CARREIRA CLASSES	NÍVEIS	PADRÕES											
		I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X	XI	XII
PA	I	600,00	618,00	636,54	655,64	675,31	695,56	716,43	737,92	760,06	782,86	806,35	830,54
	II	660,00	679,80	700,19	721,20	742,84	765,12	788,07	811,72	836,07	861,15	886,98	913,59
	III	726,00	747,78	770,21	793,32	817,12	841,63	866,88	892,89	919,68	947,27	975,68	1.004,95
PB	I	660,00	679,80	700,19	721,20	742,84	765,12	788,07	811,72	836,07	861,15	886,98	913,59
	II	726,00	747,78	770,21	793,32	817,12	841,63	866,88	892,89	919,68	947,27	975,68	1.004,95
PP	I	660,00	679,80	700,19	721,20	742,84	765,12	788,07	811,72	836,07	861,15	886,98	913,59
	II	726,00	747,78	770,21	793,32	817,12	841,63	866,88	892,89	919,68	947,27	975,68	1.004,95

**Dr. LINDON JONHSON ARRUDA PEREIRA**  
Prefeito